

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 26.656, de 21 de maio de 2026, no âmbito do Processo SEI nº 25.14.000000787-2;

CONSIDERANDO a identificação de erros materiais na Portaria nº 26.656, de 2026, relativos aos nomes e às matrículas de dois dos membros da Comissão Processante nela designada, bem como incorreção na descrição da conduta atribuída aos servidores investigados, consoante comunicado pela Corregedoria da Guarda Municipal[1];

CONSIDERANDO que a correção de erros materiais em atos administrativos é instrumento de autotutela da Administração Pública, que deve zelar pela correspondência entre os atos publicados e a realidade que pretendem regular; e

CONSIDERANDO que a correção não altera a substância do ato nem prejudica os servidores investigados, sendo necessária para assegurar a regularidade formal do procedimento disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 1º da Portaria nº 26.656, de 21 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Processo SEI nº 25.14.000000787-2, para apuração de eventual infração disciplinar relacionada aos fatos noticiados nos autos, atribuídos, em tese, aos seguintes servidores da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, os quais teriam faltado com seus deveres funcionais ao executar e/ou determinar a execução, bem como ao orientar subordinado à execução de atividade estranha às atribuições da Guarda Civil Municipal em horário de serviço, em afronta ao disposto nos incisos II, IV, VI e XIII do caput do art. 80, incisos I, VII, XV, XVII, XVIII e XIX do caput do art. 83, e incisos VII, X, XI e XIII do caput do art. 85, todos da Lei Complementar nº 3.159, de 09 de dezembro de 2010, e no inciso XIII do caput do art. 10 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992:

.....”

Art. 2º Os incisos II e III do caput do art. 2º da Portaria nº 26.656, de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

II - Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP nº 18.134, como membro; e

III - Igor Luiz de Oliveira Silva, MASP nº 25.373, como membro.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de junho de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO E REGULA-  
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**INSTAURAÇÃO DE REURB**

Instauração REURB nº 85/25	Localidade: Cristalli
Requerente: Amaury Pereira Lima	

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por Amaury Pereira Lima, postulando a instauração formal da regularização fundiária no núcleo urbano identificado como Cristalli conforme polígono indicado na Figura 1 abaixo;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Google Earth

**DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – Instauração REURB nº 85/26 para Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado Cristalli.**

A descrição e a delimitação precisa do núcleo urbano informal **Cristalli**, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **120 dias** da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob pena de arquivamento do processo.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 02 de junho de 2026.

**Valdoveu Vitor dos Santos**

**Secretário de Habitação e Regularização Fundiária**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ESPORTES E LAZER**

**PORTARIA SMEL Nº 33 DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Concede autorização de uso do bem público denominado “Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER descritas nos incisos I a XXIII do caput do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Curumim”, para o autorizatário Instituto Educacional Racional, representado pela Sr. Icaro Rocha De Souza, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “**Babalu Circus**”, a ser realizado conforme cronograma: das 18h às 22h nos dias 06 e 07 de Junho de 2026.